



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Protocolo 1546/2022
Data 04/03/2022
Hora 10:12
Jaime Semelini

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2022
“MONITORAMENTO”

Barra do Bugres-MT, 07 de março de 2022.

ASSUNTO:	Avaliação de controles internos administrativos em gestão de alimentação escolar
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PREFEITO(A) MUNICIPAL:	Maria Azenilda Pereira
GESTOR DA UNIDADE:	Bernadete Fernandes Gregolin
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

A Vossa Excelência

Maria Azenilda Pereira – Prefeita Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Bernadete Fernandes Gregolin – Secretaria Municipal de Educação.

Jorge Luiz Zanatta Piassa (Procurador)

Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.

David Marques de Queiroz
David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
N.º 043.888.000-000



Sumário

I.	INTRODUÇÃO.....	3
II.	ESCOPO	4
1.	ANÁLISE GERENCIAL.....	6
III.	RESULTADO DOS TRABALHOS.....	6
IV.	ACHADOS DE AUDITORIA.....	15
V.	CONCLUSÃO.....	15
VI.	DAS RECOMENDAÇÕES.....	16

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral





I. INTRODUÇÃO

Senhores (a) Gestores (a) do Município de Barra do Bugres/MT, ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao disposto no art. 3º. Parágrafo único da Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Barra do Bugres:

Combinado o art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64;

Combinado com as Normas Brasileiras de Contabilidade: auditoria interna: **NBC TI 01 (RESOLUÇÃO CFC Nº 986/03) e NBC PI 01 (RESOLUÇÃO CFC N.º 781/95) do Conselho Federal de Contabilidade;**

Combinado com a Instrução normativa da Controladoria Geral de Controle Interno **DECRETO nº 106/2010, que "Homologa a Instrução Normativa de Auditorias Internas do Controle Interno - SCI nº. 002/2010 - VERSÃO 01/2010, que dispõe sobre os procedimentos de Auditoria em todos os Setores, Seções e Departamento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres";**

Combinado com a **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2014 – TP do TCE/MT, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI; e,**

Combinado com a **RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, da Controladoria Geral de Controle interno - CGCI, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugre/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras Providencias; e,**

Considerando que as organizações públicas desempenham atividades administrativas no cumprimento de sua missão institucional. Essas atividades estão submetidas a diversas formas de controles, incluindo aqueles incidentes sobre seus próprios atos, denominados Controles Internos Administrativos; e,


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral





Considerando a implementação, o funcionamento e a avaliação dos Controles Internos Administrativos das organizações públicas decorrem das normas insculpidas pela própria Constituição Federal de 1988; e,

Considerando que a finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da **legalidade, da moralidade e da eficiência**, almejando a conformidade dos atos da gestão e a boa qualidade dos serviços ofertados à população; e,

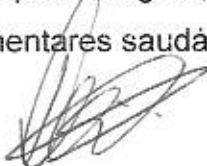
Considerando ainda, que os controles internos em alimentação escolar representam importantes instrumentos para a melhoria do nível de governança pública, cuja necessidade de aperfeiçoamento está relacionada à prevenção de desvios e de desperdício de recursos públicos;

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso criou o **Programa Aprimora**, o qual desenvolveu a metodologia de avaliação dos Controles Internos Administrativos que fornece apoio técnico aos Controladores Municipais para a implementação, para o funcionamento e a avaliação desses controles, visando alcançar melhorias na governança da gestão pública mato-grossense.

Desta forma, a Controladoria Geral de Controle Interno realizou os exames de **Avaliação de controles internos administrativos em gestão de alimentação escolar** com testes documentais e de observância oral sobre a merenda escolar nos períodos ocorridos de **02/01/2021 a 31/12/2021**.

II. ESCOPO

O direito à merenda escolar, em todas as etapas da educação básica, está previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII. O cumprimento deste comando constitucional é viabilizado através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem como objetivos promover o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis.


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo e o único com atendimento universalizado, o PNAE é um bom exemplo de programa social no Brasil.

Além dos recursos oriundos do orçamento da União, também são aportados recursos financeiros dos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para garantir a oferta de alimentação escolar aos estudantes da educação básica. Isto demonstra que é imperativo uma conjugação de esforços de todos os entes da federação para garantir o direito à merenda escolar.

Neste sentido contextual, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em parceria com a Controladoria Geral da União, desenvolveram uma metodologia para avaliar os controles internos administrativos dos municípios mato-grossenses na gestão da merenda escolar.

Essa metodologia é compartilhada com os controladores/auditores internos dos municípios do Estado de Mato Grosso, que são os responsáveis pela execução dos trabalhos de auditoria em seus respectivos municípios, sob supervisão do TCE-MT.

As técnicas mais utilizadas em avaliações de controles internos são entrevista, observação direta e exame documental sem prejuízo de outras técnicas de avaliação de controles internos.

As análises de acompanhamentos sobre a implantação do plano de ação foram realizadas no decorrer do ano de 2021, e mais especificamente no mês de dezembro, na qual, esta CGCI enviou documentos de ofícios para melhor certificar e acompanhar a implantação do plano de ação no que tange a merenda escolar, na qual, obteve retorno do mesmo.

Neste sentido, a Controladoria Geral de Controle Interno-CGCI, vem afirmar que **nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames por parte da Gestão desta municipalidade, onde, os mesmos atuaram de forma atenciosa atendendo todos os pedidos solicitados pela CGCI.**


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
ESTADO DE MATO GROSSO

5



De acordo com o escopo definido pela CGCI, e em face da **Avaliação de controles internos administrativos em gestão de alimentação escolar**, a mesma foi realizada com teste documentais e de observância oral sobre a merenda escolar por amostragem, na qual, foram efetuadas as seguintes análises abaixo:

1. ANÁLISE GERENCIAL

De acordo com o escopo definido pela CGCI, e em face dos nossos exames, Cada uma das constatações identificadas por meio da aplicação do Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) foram analisadas especificamente na sequência, considerando as fragilidades encontradas, as causas e suas consequências.

Foram observados que a Secretaria de educação tem procurado seguir o plano de ação proposto pela mesma.

III. RESULTADO DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAAAI da Controladoria-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de monitoramento na **Secretaria de Municipal de Educação e Cultura**, no períodos aquisitivos de **02/01/2021 a 31/12/2021** em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, assim, como segue:

1. Da avaliação sobre o plano de ação da matriz de risco da merenda escolar

Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

A avaliação de controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida. (Acórdão nº 411/2013 – TCU – Plenário)

A responsabilidade por conceber, **implantar, manter e monitorar** controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela prefeitura de Barra do Bugres, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do ciclo da Assistência Administrativa à Gestão em alimentação Escolar (merenda escolar) sejam atingidos, foi analisado o componente do controle interno denominado atividades de controle de monitoramento.

Atividades de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, que deve ajudar e assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas. As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções.

Neste sentido, as Atividades de controle e monitoramento incluem uma gama de controles **preventivos e detectivos**, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVOS TEMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.,

Neste sentido, análises de **acompanhamentos sobre a implantação do plano de ação foram realizadas no decorrer do ano de 2021** (períodos aquisitivos de **02/01/2021** a **31/12/2021**) e mais especificamente no mês de dezembro, na qual, esta CGCI enviou documentos de ofícios para melhor certificar e acompanhar a implantação do plano de ação no que tange a merenda escolar, na qual, obteve retorno do mesmo para conferencia.

Pode ser observado por esta controladoria que não há nenhum documento visando implantar a matriz de risco nos moldes da resolução nº 34/2016 – TP do TCE/MT.

Desta forma, destaca-se a seguir **a A MATRIZ DE RISCO(modelo)** que deve ser implantada sobre área supracitada, cujos resultados estão diretamente relacionados com as principais **fragilidades** que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório - ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 34/2016 – TP:


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



8



ANEXO ÚNICO

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - Atividade: Coordenação das ações de alimentação escolar.

Objetivo: Assegurar que as atividades de coordenação das ações de alimentação escolar sejam realizadas por nutricionista habilitado, devidamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação e cadastrado no Sistema de Cadastro de Nutricionista da Alimentação Escolar (SINUTRI).

Risco	Controle Interno Sugerido
Coordenação e realização de ações da alimentação escolar por profissionais não habilitados.	Existência de nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE, vinculado ao setor de alimentação escolar.
	Parâmetro numérico mínimo de nutricionistas em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010.

2 - Atividade: Elaboração do Cardápio.

Objetivo: Garantir que os alimentos utilizados na alimentação escolar sejam adequados para suprir as necessidades nutricionais dos alunos.

Risco	Controle Interno Sugerido
Preparo e fornecimento da merenda escolar que não atenda a necessidade nutricional dos alunos (cardápios)	Elaboração de estudos de perfil epidemiológico dos alunos atendidos, identificando aqueles com obesidade, desnutrição, diabetes, hipertensão, etc.
	Elaboração de Fichas Técnicas de Preparo – FTP.
	Cardápio elaborado por nutricionista da Entidade Executora a partir das FTP's, adaptado para atender alunos com necessidades nutricionais específicas.
	Realização de treinamentos para merendeiras para utilizar a FTP, a fim de padronizar a preparação da merenda.

3 - Atividade: Educação Alimentar e Nutricional.

Objetivo: Estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis.

Risco	Controle Interno Sugerido
Desconhecimento de práticas e escolhas alimentares saudáveis, comprometendo a boa saúde e a qualidade de vida do aluno.	Realização de cursos, palestras, oficinas culinárias, teatros, gincanas, jogos a todos os atores envolvidos na alimentação escolar.
	Realização de hortas escolares pedagógicas e inclusão do tema "alimentação saudável" no currículo escolar.


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

4 - Atividade: Realização de Teste de Aceitabilidade.	
Objetivo: Assegurar uma alimentação saudável e aceita pelos alunos.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Fornecimento de alimentos da merenda escolar com alta rejeição pelos alunos.	Aplicação de teste de aceitabilidade do cardápio planejado e coordenado pelo nutricionista da Entidade Executora.

5 - Atividade: Disponibilização de Recursos Financeiros.	
Objetivo: Garantir a disponibilização de recursos financeiros para execução das atividades da Alimentação Escolar.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Recursos insuficientes para execução PNAE.	Realização de aporte tempestivo de recursos financeiros por parte da Entidade executora. Atuação efetiva do CAE na verificação dos aportes financeiros pela EEx.

6 - Atividade: Movimentação financeira dos recursos descentralizados para a conta do PNAE.	
Objetivo: Utilização adequada dos recursos para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Execução financeira dos recursos de forma irregular.	Existência de manuais com normas e procedimentos, prevendo período de realização da conciliação bancária, formas de movimentação financeira, responsáveis por movimentação dos recursos, atesto, conferência dos documentos da liquidação. Conciliação bancária da conta realizada por setor diverso.

7 - Atividade: Padronização de especificações mais comuns.	
Objetivo: Garantir que as aquisições observem o princípio da padronização.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Contratações sem padronização das especificações dos gêneros alimentícios, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com conseqüente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação.	Padronização de especificações dos gêneros alimentícios com apoio das diversas Unidades do Município, para uso da equipe de planejamento da contratação nas licitações do PNAE.


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



10



8 - Atividade: Programação de compras de gêneros alimentícios.	
Objetivo: Garantir a disponibilidade dos alimentos previamente selecionados nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender às necessidades dos alunos.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Estimativa de quantidade de gêneros alimentícios sem conhecimento da demanda real dos alunos, impedindo a disponibilização da quantidade necessária de alimentos ao público alvo do PNAE.	Elaboração de pauta, lista ou relação de compras pelo nutricionista, com demonstração do cálculo efetuado para estimar as quantidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

9 - Atividade: Normatização de critérios para pesquisa de preços.	
Objetivo: Garantir que as pesquisas de preços reflitam os preços praticados no mercado.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Coleta insuficiente de preços de gêneros alimentícios, levando a estimativas sem embasamento, resultando na aceitação de preços acima do preço de mercado	Elaboração de normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço.
	Capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços na entidade.

10 - Atividade: Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.	
Objetivo: Fomentar a Agricultura Familiar na região, promovendo o desenvolvimento da atividade agrícola de maneira sustentável.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Impedimento de acesso dos agricultores familiares às compras das Entidades Executoras	Articulação entre os atores sociais (EEx, controle social, secretaria de agricultura, etc) para fomentar aquisições de no mínimo 30% da agricultura familiar pela EEx.
	Mapear os produtos da agricultura familiar local na Secretaria de Agricultura, EMATER local ou nas organizações da agricultura familiar, para facilitar sua inclusão nos cardápios.


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

11 - Atividade: Recebimento dos gêneros alimentícios.	
Objetivo: Assegurar que as atividades de recebimento dos gêneros alimentícios sejam realizadas de forma adequada.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Existência de Comissão/servidor com formação técnica designada para recebimento dos alimentos, apoiada em instrumentos adequados para recebimento do objeto, objetivando avaliar as especificações, prazos de validade, data de entrega, etc.

12 - Atividade: Armazenamento, Controle e Distribuição.	
Objetivo: Assegurar que as atividades de estocagem, segurança e conservação dos alimentos sejam realizadas de forma adequada.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Perda, alteração da qualidade e desvio de gêneros alimentícios em função de problemas na infraestrutura das escolas (cozinha e estoque).	Estrutura física do local de armazenamento (Estoque) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004).
	Estrutura física do local de preparo das refeições (cozinha) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004).

13 - Atividade: Controle de Estoque.	
Objetivo: Assegurar a estrutura necessária para realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Falta de informações gerenciais do estoque de gêneros alimentícios.	Utilização de sistema informatizado de controle de estoque dos gêneros alimentícios ou controle manual.

14 - Atividade: Distribuição dos alimentos do depósito central para as escolas.	
Objetivo: Garantir a entrega dos alimentos tempestivamente para preparação da merenda escolar.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Demora na distribuição dos alimentos (do depósito central para as escolas)	Disponibilidade de veículos em quantidade adequada para o transporte de alimentos para as escolas.


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009204/O-2
Controlador Geral



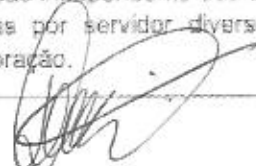
12



15 - Atividade: Elaborar manual de normas e procedimentos do PNAE.	
Objetivo: Garantir normas e padrões nas execução das atividades.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Realização das atividades do PNAE sem atender ao princípio da padronização (manuais e listas de verificação), levando a erros nas atividades e retrabalho, podendo resultar em danos ou atos ilegais.	Elaboração de um manual de normas definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao PNAE na Unidade, com especial destaque para: (i) procedimento de conferência no recebimento dos alimentos no depósito central e nas escolas; (ii) procedimento de devolução para o fornecedor (no caso do depósito) e para o depósito central (no caso das escolas); (iii) controle de estoque; (iv) definição do papel do fiscal do contrato; (v) novas obrigações da secretaria de controle interno (ou órgão equivalente); (vi) regras relacionadas à higiene da cozinha e do local de armazenamento; (vii) regras relacionadas ao armazenamento correto dos alimentos; (viii) frequência da visita da nutricionista às escolas; (ix) obrigatoriedade da utilização das fichas técnicas de preparo e sua disponibilização nas cozinhas; (x) periodicidade e forma de atuação da vigilância sanitária no controle de qualidade dos alimentos

16 - Atividade: Inventário Físico	
Objetivo: Assegurar que a quantidade de alimentos encontrada nas prateleiras coincide com a quantidade registrada nos controles.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Saldo físico real de estoque de gêneros alimentícios em desacordo com os registros de saldo e movimentação nas planilhas e sistemas informatizados.	Realização de inventários de acordo com cada situação específica, com vista a fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial dos gêneros alimentícios.

17 - Atividade: Elaboração e entrega da prestação de contas.	
Objetivo: Prestar contas dos recursos do PNAE recebidos da União a título de complementação.	
Risco	Controle Interno Sugerido
Prestação de contas incompleta, imprecisa ou intempestiva.	Existência de check-list ou fluxo definindo os atos necessários à elaboração completa e tempestiva da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC - Online) Revisão independente dos documentos da prestação de contas por servidor diverso do responsável por sua elaboração.


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



**18 - Atividade: Arquivo da prestação de contas.**

Objetivo: Guarda e conservação da prestação de contas do PNAE

Risco	Controle Interno Sugerido
Perda/extravio/furto dos processos/documentos relativos ao PNAE.	Estrutura física e tecnológica adequada para guarda dos documentos da prestação de contas do PNAE

19 - Atividade: Composição e Estrutura do CAE.

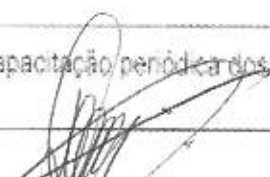
Objetivo: CAE com composição adequada para zelar pela qualidade dos alimentos oferecidos e acompanhar a aceitação dos cardápios pelos escolares.

Risco	Controle Interno Sugerido
Inobservância do percentual de participação entre representantes do governo e da sociedade civil na composição do CAE e estrutura inadequada.	Estrutura adequada de recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos. Atas de reunião do CAE evidenciando a participação efetiva de todos os segmentos representados.

20 - Atividade: Atuação e Funcionamento do CAE.

Objetivo: CAE atuando efetivamente na fiscalização da execução do PNAE

Risco	Controle Interno Sugerido
"Captura" do CAE por interesses políticos locais, comprometendo sua efetiva atuação.	Atas de Reunião e Parecer do CAE evidenciando efetiva atuação. Elaboração do Regimento Interno do CAE. Capacitação periódica dos conselheiros.


David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral





IV. ACHADOS DE AUDITORIA

1. No que se referem a matriz de risco do ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 34/2016 – TP:

Pode ser observado por esta controladoria que não há nem um documento visando implantar a matriz de risco nos moldes da resolução n 34/2016 – TP do TCE/MT.

V. CONCLUSÃO

Os trabalhos foram realizados na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, no período de 02/01/2021 a 31/12/2021 em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

A avaliação sobre a implementação do plano de ação supracitado foi realizada por amostragem abrangendo aspectos essenciais do componente atividade de controle da área de alimentação escolar.

Neste sentido, as conclusões da Controladoria Geral de Controle Interno restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e inspeções físicas e de observação, na qual, teve o objetivo de examinar se os gestores do município de Barra do Bugres/MT, teria elaborado o Plano de Ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da Resolução Normativa nº 34/2016 do TCE-MT e se os gestor implementou via decreto/normativa a MATRIZ de risco supracitados

Desta forma, deveria estes controles ser concebidos de forma adequada e efetiva no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação da decisão do acordo supracitado.

Face ao exposto, somos de opinião que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados neste relatório, implementando as seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



15



VI. DAS RECOMENDAÇÕES

- 1) Implantar a A MATRIZ DE RISCO (modelo), via decreto/normativa de controle interno sobre área supracitada, cujos resultados estão diretamente relacionados com as principais fragilidades que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório - ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 34/2016 – TP:

É o Relatório que se submete à consideração ao Prefeito (a) Municipal de Barra do Bugres-MT, - Maria Azenilda Pereira e a Secretária Municipal de Educação e cultura, na pessoa da Gestora da pasta– Bernadete Fernandes Gregolin, para análises e tomar as devidas providencia o mais rápido possível, ficando a Controladoria Geral de Controle Interno aguardando num período máximo de trinta dias a resposta sobre quais as soluções/medidas tomadas pela municipalidade sobre os problemas apontados acima, conforme os termos do art. 11 da lei 020/2008.

Neste sentido, fica a Andrea Fracalossi Lopes – Chefe da Seção de informatização de Contas Públicas – APLIC, com a responsabilidade de encaminhar o devido relatório para o TCE/MT, no mesmo período supracitado na lei 020/2008, ou, seja na próxima carga de envio das remessas do sistema APLIC no que se referem aos documentos municipais.

Barra do Bugres-MT, 07 de março de 2022.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Excelência
Maria Azenilda Pereira – Prefeita Municipal

C/cópia para:
A Vossa Senhoria
Bernadete Fernandes Gregolin – Secretária Municipal de Educação.
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
HOJE É TEMPO

16